

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Rio Real*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.  
.....



**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE OS NOVOS MEMBROS  
REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE RIO REAL – BA.**

LEI Nº. 8.069, de 1990.

**RESOLUÇÃO Nº 01 de 20 de JANEIRO de 2021.**

Dispõe sobre recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para gestão 2021-2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Rio Real-BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 554 de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA e disposto no Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 554 de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar; **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada em 14 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **DIVULGAR** a nova composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Rio Real-BA para a gestão 2021-2022, conforme segue:



- **PRESIDENTE:** Macio Jose de Jesus Silva – representante da Igreja Batista Missionária Monte das Oliveiras.
- **VICE-PRESIDENTE:** Elinaldo Campos Conceição – Assistente Administrativo – representante da Assessoria do Governo.
- **SECRETÁRIA-GERAL:** Maria Guimarães de Alcântara – Coordenadora técnica/pedagógica – representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Ministério Público deverá ser comunicado da composição da Mesa Diretora do CMDCA, com cópia dessa resolução.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Rio Real – BA, 20 de janeiro de 2021.

  
*Keila da Silva Bispo*  
Presidente do CMDCA